

RESOLUÇÃO N° 09/2023 DE 06 DE DEZEMBRO 2023

Altera a Resolução N° 007/2022 que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 47, §2º do Estatuto do CPGI), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A **RESOLUÇÃO N° 007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**, passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:

“Art. 24. (...)”

§5º Todos os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CPGI, devem implantar os PAC’s conforme a realidade de cada produção.”

“Art. 77. (...)”

§1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal e Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) nos estabelecimentos de abate;

(...)

§5º Todos os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CPGI, devem implantar os PAC’s conforme a realidade de cada produção.

Art.2. Esta Resolução entra em vigor aprovada em Assembleia Extraordinária em 06 de dezembro de 2023, com publicação no órgão de imprensa oficial do CPGI, revogando-se as disposições em contrário.

Andradas/MG. 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE